



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 83/2024**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a partir de **12 de outubro de 2024** em **R\$ 3.065,01 (três mil e sessenta e cinco reais e um centavo)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado **Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES CASCAES, matrícula nº. 285-1**, cargo de **BOMBEIRO**, conforme Processo Administrativo **nº 159/2024**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

Proventos .....	R\$ 1.915,63
Triênio (60%) .....	R\$ 1.149,38
Total .....	R\$ 3.065,01

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **12/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de Dezembro de 2024.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
**Diretor Executivo**  
**SJBPREV**

• Republicada para sanar incorreção.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000

Telefone: (22) 3199-9631 – R: 300

E-mail: [sjbprev@sjb.rj.gov.br](mailto:sjbprev@sjb.rj.gov.br)

30 / 03 / 2026